



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

Lei nº 596, 29 de Maio de 1992

"Dispõe sobre reajuste de vencimentos, salários e vantagens dos servidores municipais e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Valores de Vencimentos, Salários e Vantagens dos Servidores Municipais percebidos no mês de Abril de 1992, ficam reajustados em 140% (cento e quarenta por cento) a partir de 1º de Maio de 1992.

Art. 2º - Para atender ao disposto nesta Lei serão usados recursos provenientes do Orçamento vigente, suplementadas, se, necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, respeitando o disposto no artigo 1º (primeiro) e 2º (segundo).

Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG.

Celso Carvalho Motta
Prefeito Municipal